

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 648/80

**"REAJUSTA DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS E  
TRABALHADORES DA PREFEITURA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica reajustado as diárias fixas dos funcionários e trabalhadores da Prefeitura Municipal quando viajarem para a Capital do Estado e outras cidades do interior de Cr\$... 400,00 para Cr\$ 600,00(seiscentos cruzeiros).

Artº 2º- Fica reajustado as diárias fixas dos funcionários e trabalhadores da Prefeitura Municipal, quando viajarem para outras capitais, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para Cr\$ 1.000,00(Um mil cruzeiros).

Artº- 3º- O Funcionário quando em viagem à Colatina bem como os trabalhadores terão de receber as despesas comprovadas e diárias de interior quando pernovernarem na cidade ou fazendo cursos.

Artº- 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

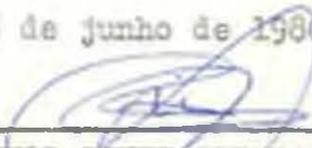
REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de junho de 1980.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 06 de junho de 1980.

  
EZEQUIEL GOMES TRINDADE  
Secretaria.

R